



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-10 FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2022.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19

Serão adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, obedecendo todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tais como:

- * Distanciamento seguro entre os presentes ao certame licitatório;
- * Disponibilização de álcool em gel para a higienização das mãos de todos os presentes no certame (uso obrigatório);
- * Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes no certame (serão disponibilizadas máscaras descartáveis);
- * Proibido compartilhar canetas esferográficas ou qualquer outro objeto de uso pessoal;
- * Medição da temperatura, por profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de todos os participantes do certame. Quem apresentar febre não participará da sessão.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-10 FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 24.081.014/0001-45, torna público ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD n.º 26/2013, REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2022.

«ITENS_PROCESSO.»

2. DA DATA DE ABERTURA E LOCAL

2.1. No dia 29 de março de 2022, às 08h00min, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, prédio da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 014/2022-GP, realizará a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento de documentos e propostas de preços.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia e original do CPF;
- II - Cópia e original do Registro Geral - RG;
- III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- IV - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- V - Declaração de Produção Própria;
- VI - Declaração de Habilitação.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia e original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e Cooperativas;

III - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

IV - Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - Declaração de Produção Própria;

VIII - Declaração de Habilitação.

3.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia e original do CPF;

II - Cópia e original do Registro Geral - RG;

III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

IV - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

V - Declaração de Produção Própria;

VI - Declaração de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

4.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

4.1.2. Fazer menção ao número desta Dispensa de Licitação e conter a razão social da proponente, o CNPJ/CPF, número de telefone, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

4.2. Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas nessa Chamada Pública;

4.3. Cada grupo de fornecedores (Individual, Formal ou Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observadas as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação de prioridade, conforme orienta a Lei nº 11.947/2009;

4.5. Após classificação, o critério final de julgamento será definido na ordem de prioridade, conforme orienta Lei nº 11.947/2009, sendo:



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



- I - Os fornecedores locais do município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV - Os Grupos formais sobre os Grupos Informais estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;
- VI - No caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

5.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados, está disponível no Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

5.3. O período de fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o proponente deverá apresentar à CPL, simultaneamente, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-10 FME
NOME DA PROPONENTE:
CPF:

DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-10 FME
NOME DA PROPONENTE:
CPF:

PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda, de acordo com as cláusulas editalícias;

7.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital;

7.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, deve respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ano;

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

7.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, do período que vai da assinatura do contrato até dezembro de 2022;

9. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou por outro servidor designado para esse fim.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade 1513.12.306.0251.2-089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Chamada Pública.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

16.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição;

16.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Chamada Pública;

16.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Presidente da CPL, logo após ter sido protocolizada junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal;

16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar desta Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A proponente vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis

A



contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto desta Chamada Pública;

17.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 13 de maio, s/n, (Antigo CESP) e/ou a Comissão de Licitação, na Avenida 13 de maio, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

17.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

18. DOS ANEXOS

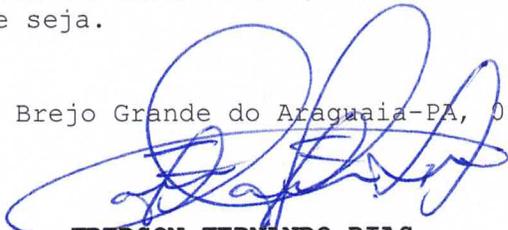
18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelos das declarações de habilitação e Produção Própria;
- ANEXO III** - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV** - Modelo da Planilha de Formação de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 04 de março de de 2022.



FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



MICHEL PAZ DE ANDRADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO



WANDERSON PAZ DE ANDRADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz-se necessário a «OBJETO_LICITADO.».

1.2. Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2022., tem amparo legal disposto na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções/FNDE nº 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações, prestando serviços de qualidade à sociedade e primando pelo bem estar de todos, e devido a necessidade de fornecer merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica Pública e dever do Estado, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos, a gestora do Fundo Municipal de Educação decide publicar nos órgãos de publicações legais a «OBJETO_LICITADO.»;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do Objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. O fornecedor deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos produtos ofertados, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de insuficiência;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) fornecedor(es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os produtos, que deverão ser de total responsabilidade da contratada, ganhadora do certame, toda entrega dos produtos;

4.4. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para «OBJETO LICITADO.», será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

5.2. O contrato terá prazo de vigência que inicia na data da sua assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2022.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos obedecerão os prazos fornecidos pela Administração, mediante comunicação pro escrito, sendo os mesmos acompanhados por técnico habilitado de responsabilidade da Secretaria pertinente ou Prefeitura;

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, através da apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e seu Extrato, devidamente dentro do prazo de validade.

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. A fiscalização do fornecimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada;

9 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de fornecimento;

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante fornecimento do objeto;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:

- 10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade e durabilidade, de acordo com a natureza de cada um;

11 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Rejeitar os produtos que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compra e contra recibo;
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13 - DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

«RELACAO_ITENS.»

ANEXO - II

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

MODELO - I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Eu, (NOME DA LICITANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), produtor(a) rural, DAP N°:, portador(a) do RG:, CPF:, residente na (ENDEREÇO), DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo em epígrafe.

Brejo Grande do Araguaia-PA, ____ / ____ / ____.

(NOME DA LICITANTE)
(CPF DO LICITANTE)

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(NOME DA LICITANTE), produtora rural, DAP N°:....., DECLARA que, na proposta apresentada na Chamada Pública nº 1/2019 para a (OBJETO DA LICITADO), irá abastecer as escolas da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, somente com produtos de produção própria.

Brejo Grande do Araguaia-PA, ____ / ____ / ____.

(NOME DA LICITANTE)
(CPF DO LICITANTE)

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____
CHAMADA PÚBLICA N° _____

CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° _____, CHAMADA PÚBLICA N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da CHAMADA PÚBLICA n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares nas Resoluções/FNDE/CD n.º 38/2009, n.º 25/2012, n.º 26/2013, na Lei 11.947/2009 e na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital da CHAMADA PÚBLICA n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____
«VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na CHAMADA PÚBLICA n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não

acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CHAMADA PÚBLICA n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas Resoluções/FNDE/CD n° 38/2009, n° 25/2012 e n° 26/2013, na Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada do extrato da DAP, em vigor, em original ou em fotocópia.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CHAMADA PÚBLICA nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



ANEXO - IV

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
DISPENSA DE LICITACAO	No: 7/2022-10 FME
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
EMPRESA :	
NOME:	
ENDEREÇO :	
BAIRRO :	CIDADE : ESTADO:
RG :	
CPF :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABOBRINHA VERDE. <i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (SEDE).</i>		950,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						0,00
2	ABOBRINHA VERDE, <i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>		950,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						0,00
3	ABOBRINHA VERDE; <i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>		900,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						0,00
4	ALFACE IN NATURAL <i>Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CANNPA.</i>		900,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						0,00
5	ALFACE IN NATURA,		800,000	QUILO	0,00	0,00

Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP: 68.521-000 - Brejo Grande do Araguaia - Pará
CNPJ: 22.938.773/0001-56

A



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Especificação : fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

6	ALFACE IN NATURA;		500,000	QUILO	0,00	0,00
---	-------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

7	BANANA DO TIPO PRATA		3000,000	QUILO	0,00	0,00
---	----------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme (SEDE).

Valor total extenso:

8	BANANA DO TIPO PRATA,		3000,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

9	BANANA DO TIPO PRATA;		2000,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

10	BATATA DOCE		900,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

11	BATATA DOCE.		1000,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

12	BATATA DOCE,		800,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda (SEDE)

Valor total extenso:

13	CHEIRO VERDE IN NATURA.		600,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (SEDE).

Valor total extenso:

14	CHEIRO VERDE IN NATURA,		450,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



15	CHEIRO VERDE IN NATURA;		400,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
16	COUVE IN NATURA		500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
17	COUVE IN NATURA,		600,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
18	COUVE IN NATURA;		600,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
19	CUPUAÇU		700,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : selecionar frutos grandes, maduros, sem manchas escuros na casca e bem formados, casca rígida de coloração castanho-escuro, recoberto de pêlos. Polpa mucilagínosa de sabor agradável, cheiro forte, ácida, coloração amarela, creme ou branca (SEDE)</i>						
Valor total extenso:						
20	CUPUAÇU.		600,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : selecionar frutos grandes, maduros, sem manchas escuros na casca e bem formados, casca rígida de coloração castanho-escuro, recoberto de pêlos. Polpa mucilagínosa de sabor agradável, cheiro forte, ácida, coloração amarela, creme ou branca (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
21	CUPUAÇU,		450,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : selecionar frutos grandes, maduros, sem manchas escuros na casca e bem formados, casca rígida de coloração castanho-escuro, recoberto de pêlos. Polpa mucilagínosa de sabor agradável, cheiro forte, ácida, coloração amarela, creme ou branca (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
22	FARINHA DE MANDIOCA,		800,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno (SEDE)</i>						
Valor total extenso:						
23	FARINHA DE MANDIOCA;		900,000	QUILO	0,00	0,00

A



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Especificação : torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

24	FARINHA DE MANDIOCA:	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------------	---------	-------	------	------

Especificação : torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

25	LARANJA	1000,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------	----------	-------	------	------

Especificação : fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta (SEDE)

Valor total extenso:

26	LARANJA.	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	---------	-------	------	------

Especificação : fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

27	LARANJA,	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	---------	-------	------	------

Especificação : fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta (Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

28	MAMÃO TIPO FORMOSA IN NATURA	850,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------------	---------	-------	------	------

Especificação : de 1ª qualidade qualidade ? semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (SEDE).

Valor total extenso:

29	MAMÃO TIPO FORMOSA IN NATURA.	900,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------	---------	-------	------	------

Especificação : de 1ª qualidade ? semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

30	MAMÃO TIPO FORMOSA IN NATURA,	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------	---------	-------	------	------

Especificação : de 1ª qualidade ? semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

31	MANDIOCA.	1900,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (SEDE).

Valor total extenso:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



32	MANDIOCA,		1780,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------	--	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

33	MANDIOCA;		1200,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------	--	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

34	MANGA		800,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------	--	---------	-------	------	------

Especificação : aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

35	MANGA.		800,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	---------	-------	------	------

Especificação : aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

36	MANGA,		1000,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	----------	-------	------	------

Especificação : aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física (SEDE)

Valor total extenso:

37	MARACUJA		500,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

38	MARACUJA.		500,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

39	MARACUJA,		600,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados (SEDE)

A



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Valor total extenso:						
40	MELANCIA IN NATURA		5000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
41	MELANCIA IN NATURA,		5000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
42	MELANCIA IN NATURA,		4000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
43	MILHO VERDE IN NATURA		950,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
44	MILHO VERDE IN NATURA,		800,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
45	MILHO VERDE IN NATURA,		800,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
46	PEPINO LEGUME IN NATURA		500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
47	PEPINO LEGUME IN NATURA,		400,000	QUILO	0,00	0,00

A



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

Especificação : espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:					
48	PEPINO LEGUME IN NATURA,	400,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanha, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:					
49	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ.	1160,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). (SEDE).

Valor total extenso:					
50	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA.	1160,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:					
51	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA.	1160,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL Assentamento Novo Progresso, Castanha, Brasispanha.)

Valor total extenso:					
52	TANGERINA	600,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo (SEDE)

Valor total extenso:					
53	TANGERINA.	600,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo (ZONA RURAL Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

A



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



54	TANGERINA,		450,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo 1kg (ZONA RURAL Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha.)

Valor total extenso:

55	IOGURTE DE FRUTAS(SALADA DE FRUTAS OU ABACAXI)		933,000	LITRO	0,00	0,00
----	--	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal)

Valor total extenso:

56	IOGURTE DE FRUTAS(SALADA DE FRUTAS OU ABACAXI),		933,000	LITRO	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal)

Valor total extenso:

57	IOGURTE DE FRUTAS(COCO)		933,000	LITRO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (ZONA RURAL: Castanhal, Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia)

Valor total extenso:

58	IOGURTE DE FRUTAS(COCO).		933,000	LITRO	0,00	0,00
----	--------------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (ZONA RURAL: Castanhal, Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia)

Valor total extenso:

59	PÃO DE DOCE.		15600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : Pão doce, peso unitário 60 grama produto fresco / Ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. contendo no rótulo prazo de validade prazo mínimo de validade mínima 07 dias. (SEDE)

Valor total extenso:

60	PÃO DE DOCE:		15600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : Pão doce, peso unitário 60 grama produto fresco / Ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. contendo no rótulo prazo de validade prazo mínimo de validade mínima 07 dias. (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal)

Valor total extenso:

61	PÃO DE DOCE;		15600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : Pão doce, peso unitário 60 grama produto fresco / Ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. contendo no rótulo prazo de validade prazo mínimo de validade mínima 07 dias. (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia)

A

4.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

Valor total extenso: Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

NOME COMPLETO
CPF

A

40